



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (7603400), emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

*Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:*

*I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II*

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

*Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital(...)*

#### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas  
(CODEP/CGGP/SOAD/SEXEC/MCOM)

**Responsável pela Demanda:** NEUGIVAN FREIRE DE MEDEIROS

**Matrícula/SIAPE:** 1290817

**E-mail:** [neugivan.medeiros@mcom.gov.br](mailto:neugivan.medeiros@mcom.gov.br)

**Telefone:** (61) 2027-6968

#### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Capacitação para Conselho de Administração, membros, nos termos da proposta (7515389), do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

O evento terá a duração de 64 (sessenta e quatro) horas/aula, a ser realizado na modalidade digital - plataforma Zoom (online).

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico****Objetivo Estratégico:**

Apresentar o papel do Conselho de Administração, suas responsabilidades e os principais temas e discussões para um bom embasamento à tomada de decisão, abordando temas tangíveis e intangíveis, sempre buscando aprimorar o valor da organização no longo prazo.

**Objetivo Setorial:**

Desenvolver competências técnicas voltadas diretamente ao estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa dos órgãos e das entidades da administração pública.

**Justificativa:**

1. A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) organizada por meio do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 (7603342), e amparada por critérios e procedimentos baixados pela Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 (7691827), buscar promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
2. Considera-se ainda, que a capacitação dos servidores públicos em competências técnicas voltadas diretamente ao desempenho das funções gerenciais de maior complexidade, e de alto nível da atuação institucional e estratégica, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa dos órgãos e das entidades da administração pública, contribuem exponencialmente para o alcance dos objetivos institucionais, individuais e setoriais que se pretende atingir.
3. Fundado em 27 de novembro de 1995, o IBGC, organização da sociedade civil, é referência nacional e uma das principais no mundo em governança corporativa. Seu objetivo é gerar e disseminar conhecimento a respeito das melhores práticas em governança corporativa e influenciar os mais diversos agentes em sua adoção, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e, conseqüentemente, para uma sociedade melhor. A principal publicação do IBGC é o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, lançado em 1999 e atualmente em sua quinta edição.
4. Objetivando apresentar a importância do Conselho de Administração, suas responsabilidades e os principais temas e discussões para um bom embasamento à tomada de decisão, abordando assuntos tangíveis e intangíveis, sempre buscando o aprimoramento organizacional a longo prazo, o Ministério das Comunicações (MCOM) consultou instituições habilitadas nessa competência a fim de ofertar, ao colegiado em comento, a contratação da referida capacitação, em parceria com o Ministério da Economia (ME), vislumbrando a oportunidade de ampliar, e fomentar, o intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências e tecnologias voltadas ao desenvolvimento humano e profissional desse colegiado.
5. A estrutura proposta pelo IBGC compreende aulas on-line - plataforma Zoom -, sempre baseada em exemplos práticos com atividades e dinâmicas que busquem aproximar as aulas ao dia-a-dia. Os instrutores são profissionais atuantes nas principais áreas da governança corporativa, associados ao Instituto e comprometidos com as melhores práticas desse sistema.
6. Como principal órgão do Sistema de Governança Corporativa, o Conselho de Administração precisa compreender seu papel estratégico, a importância da tomada de decisão, e a estrutura de funcionamento e organização, que propiciem uma decisão mais madura, levando sempre em conta a sustentabilidade a longo prazo. A capacitação busca, ainda, apresentar o papel desse colegiado na identificação de riscos, definição de exposição e supervisão.
7. A viabilidade de tal contratação sistematiza informações e consolida orientações básicas quanto a atuação dos representantes do MCOM e do ME junto aos respectivos Conselhos de Administração, atualmente, colegiados.

**Quantidade a ser contratada**

Até 45 (quarenta e cinco) participantes.

**Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição**

2 de agosto de 2021.

**Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

<b>Membro da equipe de planejamento:</b>	<b>Matrícula SIAPÉ:</b>
NEUGIVAN FREIRE DE MEDEIROS	1290817
<b>Membro suplente da equipe de planejamento:</b>	<b>Matrícula SIAPÉ:</b>
ANA VANDORE MATA DA SILVA	3240433
<b>Responsável pela fiscalização técnica:</b>	<b>Matrícula SIAPÉ:</b>
ANA VANDORE MATA DA SILVA	3240433
<b>Responsável pela fiscalização administrativa:</b>	<b>Matrícula SIAPÉ:</b>
NEUGIVAN FREIRE DE MEDEIROS	1290817

**ENCAMINHAMENTO DA ÁREA REQUISITANTE**

Em conformidade com o art. 21, II da IN MP 05/2017, encaminha-se à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências.

**ASSINATURA**

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.

Referência: [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017](#), [Anexos da IN nº 5/2017 - Anexo II](#)



Documento assinado eletronicamente por **Neugivan Freire de Medeiros, Técnico em Contabilidade**, em 23/06/2021, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7603675** e o código CRC **F1FBC0FE**.